MENSAGEM Nº 004/2023

Santa Leopoldina/ES, 05 de Abril de 2023.

Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminho a essa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que fixa novo valor ao Ticket-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013, destinado aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta de Santa Leopoldina/ES.

Salienta-se que além da fixação do Ticket-Feira no montante de R$ 30,00 (trinta reais) mensais, um aumento de 50%, o presente Projeto de Lei se propõe a ampliar o rol dos beneficiários do Ticket-Feira, incluindo-se a partir da aprovação Secretários e Coordenadores Municipais, servidores em desempenho de mandato classista e aos Estagiários, que atuam na Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

Realça-se que tal ação tem impulsionado a movimentação de frequentadores na Feira Municipal da Agricultura Familiar, e sobretudo, tem fomentado cada vez mais a agricultura em nosso Município. Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei a apreciação, esperando sua aprovação.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.04.05 15:15:27 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

CONSIDERANDO que o Ticket-Feira foi criado no Município de Santa Leopoldina pela Lei Municipal nº 1458/2013, de 25 de setembro de 2013, com o objetivo de incentivar os agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município a consumir produtos saudáveis e a frequentar a Feira Municipal da Agricultura Familiar;

CONSIDERANDO a importância do Ticket-Feira na vida dos beneficiários, tendo em vista que o valor recebido lhes proporciona substancial redução do orçamento familiar;

CONSIDERANDO o caráter de incentivo ao pequeno agricultor, o fortalecimento da agricultura familiar e o maior giro econômico neste Município;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2018 o Ticket-Feira não tem o seu valor reajustado – na oportunidade o valor passou de R$ 16,00 (dezesseis reais) para R$ 20,00 (vinte reais);

CONSIDERANDO a possibilidade orçamentária de aumento;

CONSIDERANDO que desde a implantação do Ticket-Feira até fevereiro deste ano, a Prefeitura já pagou mais de R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais) aos feirantes, com a apresentação da nota fiscal de produtor rural. Das notas emitidas, aproximadamente R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais retornaram aos cofres públicos por meio da transferência do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.04.05 15:16:56 -0300

CONSIDERANDO que com o Ticket Feira a Prefeitura aumenta o poder de compra dos servidores, incentiva uma alimentação mais saudável com produtos frescos da região, aumenta a circulação de pessoas na Feira Municipal, bem como valoriza e desenvolve os agricultores familiares;

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal de Santa Leopoldina Projeto de Lei que:

I - Fixa novo valor ao Ticket-Feira, instituído pela Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013;

II - Amplia o rol dos beneficiários do Ticket-Feira. Contando que este também seja o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação unânime por esta respeitável Casa de Leis de Santa Leopoldina.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.04.05 15:17:06 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 007 /2023.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
em 19 04 23
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FIXA NOVO VALOR AO TICKET- FEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.458/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013, alterado pela Lei nº 1.491, de 19 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ticket-Feira aos Servidores Públicos Municipais ativos, de natureza em caráter efetiva ou em comissão, aos Funcionários Públicos contratos, aos Estagiários, aos servidores em desempenho de mandato classista, bem como aos Coordenadores e Secretários Municipais, todos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Leopoldina."*

Art. 2º - Fica fixado o novo valor do Ticket-Feira, passando o art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013, a vigorar com a seguinte redação:

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.04.05 15:17:16 -0300

"Art. 2º - O valor do Ticket-Feira de que trata o art. 1º, desta Lei, será de R$ 30,00 (trinta reais) mensais e entregue nas condições estabelecidas em decreto regulamentar."

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se o § 2º, do art. 1º, da Lei nº da Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013, alterado pela Lei nº 1.491, de 19 de agosto de 2014.

Art. 6º - Revoga-se o § 2º, do art. 2º, da Lei nº da Lei Municipal nº 1.458/2013, de 25 de setembro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de Abril de 2023.

ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734

Assinado digitalmente por ROMERO LUIZ ENDRINGER:57936722734
Data: 2023.04.05 15:17:25 -0300

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal